ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O Município de Rio Bananal, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920- 000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o representante da empresa abaixo caracterizado:

Foram classificadas as seguintes empresas:

01 – Palácio dos Uniformes LTDA ME, inscrita no CNPJ 20.773.425/0001-40, Insc. Estadual 083.047.00-0,com sede à Rua Rubens Salles Primo, n° 01, 3° andar, Santa Inês, Vila Velha-ES, CEP: 29.108-019, Tel(27)3299-4268, E-mail: palacio.licita@gmail.com , neste ato representada por seu representante legal, a Srª. **Graça Regiane Carvalho de Medeiros Meireles** ,brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n° 347.400.582-00, RG 1.174.591 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza , n° 1.900,Edificio Mar das Antilhas, Torre A, Aptº 404,Vila Velha-ES,CEP:29.102-010-000, doravante denominado FORNECEDOR.

02 - Protevile Equipamentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ 04.051.013/0001-40, Inscrição Estadual: 082.058.99-7, com sede à Avenida João Paulo II, nº 38, Vila Lenira, Colatina-ES, CEP 29702-570, Tel. (27)3721-0761, E-mail: vendas3@protevile.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Gelson Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 009.740.747-05, RG 1.375.387 SSP/ES, residente e domiciliado à Avenida João Paulo II, nº 38, Vila Lenira, Colatina-ES, CEP 29.702-570, doravante denominado FORNECEDOR.

03 – Robison Humberto Fernandes ME, inscrita no CNPJ 29.738.943/0001-06, Insc. Estadual 003134859.00-50, com sede à Rua Eduardo Formiga,386, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba-MG, CEP: 38026-390 Tel.(34)99920-7598,(34)3071-4451 Email: t2.camisetas@gmail.com, neste ato representada por seu procurador e representante legal no certame, o Sr. **Robison Humberto Fernandes**, brasileiro, divorciado, diretor da empresa, portador do CPF n° 196.423.186-87, RG 13200093 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Leopoldino de Oliveira,2.354,Bairro Centro,CEP:38.035-160, doravante denominado FORNECEDOR.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 050/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Uniformes Escolares a fim de atender todos os alunos da rede municipal de ensino deste município**, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 050/2019, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

1.2 – Após a entrega das peças de Uniformes por parte dos FORNECEDORES quando solicitado, o ORGÃO GERENCIADOR encaminhará uma peça aleatória ao laboratório devidamente credenciado ao INMETRO para realização de análise de composição e gramatura da referida peça. Caso o laudo apresente resultados divergentes do solicitado no Edital de Pregão Presencial 050/2019 e apresentado pela empresa no laudo entregue junto às amostras (sendo a admitida a tolerância apresentada no referido Edital), todas as peças deverão ser substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos e os FORNECEDORES estarão sujeitos a sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - **O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;
2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMRB/ES deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMRB/ES poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMRB/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;
3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;
3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da PMRB/ES;
4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;
4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMRB/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;
4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;
4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
6.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.1 - O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
6.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ou seja, de 19/08/2019 à 19/08/2020, vedada a sua prorrogação.
6.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMRB/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

7.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
7.2 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;
7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Presencial Nº 050/2019;
7.5 - A PMRB/ES convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
7.6 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento e entrega dos materiais é de 02 (duas) horas após a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº 050/2019, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Rio Bananal-ES, 19 de Agosto de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

FORNECEDORES:

Palácio dos Uniformes LTDA ME
Graça Regiane Carvalho de Medeiros Meireles
CPF nº 347.400.582-00
Representante Legal da Empresa

Protevile Equipamentos EIRELI ME
Gelson Rodrigues Pereira
CPF nº 009.740.747-05
Representante Legal da Empresa

Robison Humberto Fernandes ME
Robison Humberto Fernandes
CPF nº 196.423.186-87
Representante Legal da Empresa

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Presencial nº 050/2019.**

PROCESSO 2414/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME

Lote	Unid.	Creche	Pré escola	Ens. Fund.	Quant. Total	Especificação dos materiais	Marca	Valor Unitário	Creche	Pré escola	Ens. Fund	Valor Total
1	PÇ	562	1202	1278	3042	Bermuda em tecido tactel azul Royal composição 100% poliamida, gramatura 144g/m2, comprimento até o joelho, com barguilha falsa, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm, com bolsos nas laterais, e um bolso traseiro lado direito, pespontadas nas laterais em máquina duas agulhas, e com friso de tactel amarelo nas duas laterais, e bolsos parte interna da cor amarelo. Estampa: PMRB em branco na perna direita 2,5 cm acima do final da bainha, conforme modelo disponível no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 050/2019.	Palácio dos Uniformes	R$ 17,58	R$ 9.879,96	R$ 21.131,16	R$ 22.467,24	R$ 53.478,36
	PÇ	-	-	2588	2588	Calça em tecido tactel azul Royal composição 100% poliamida, gramatura 144g/m2, com braguilha falsa, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm, com bolsos nas laterais, e um bolso traseiro lado direito, pespontadas nas laterais em máquina duas agulhas, e com friso de tactel amarelo nas duas laterais.	Palácio dos Uniformes	R$ 24,23	-	-	R$ 62.707,24	R$ 62.707,24
VALOR TOTAL												**R$ 116.185,60**

PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Lote	Und	Creche	Pré escola	Ens. Fund	Quant. Total	Especificação dos materiais	Marca	Valor Unitário	Creche	Pré escola	Ens. Fund	Valor Total
2	PÇ	482	1176	988	2.646	Bermuda em malha Helanca azul Royal composição 100% poliamida, gramatura 260 g/m2, sem braguilha, com bainha na barra de aproximadamente 2 cm costurada em máquina colarete com duas agulhas, sem bolsos nas laterais, e com friso de helanca amarelo nas duas laterais. Estampa: PMRB em branco na perna direita 2,5 cm acima do final da bainha, conforme modelo disponível no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 050/2019.	Protevile	R$ 27,58	R$ 13.293,56	R$ 32.434,08	R$ 27.249,04	R$ 72.976,68
VALOR TOTAL												**R$ 72.976,68**

ROBISON HUMBERTO FERNANDES ME

Lote	Und	Creche	Pré escola	Ens. Fund	Quant. Total	Especificação dos materiais	Marca	Valor Unitário	Creche	Pré escola	Ens. Fund	Valor Total
3	PÇ	1080	2.346	4.850	8.276	Camisa com manga em malha Pv Anti-Pilling, composição: 65% poliéster 35% viscose, gramatura 180 G/m2, na cor branca, gola	PV T2	R$ 7,30	R$ 7.884,00	R$ 17.125,80	R$ 35.405,00	R$ 60.414,80

						redonda, acabamento próprio tecido na gola e na cava das laterais, barra bainha com aproximadamente 2 cm, costurada em máquina colarete com duas agulhas. Estampas: no peito Brasão do munícipio colorido, e abaixo do brasão duas faixas juntas na horizontal de 1 cm cada, sendo uma azul Royal e uma amarelo ouro, a faixa de cima amarelo e a de baixo azul Royal e as mesmas faixas nas duas mangas, conforme modelo disponível no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 050/2019.						
VALOR TOTAL												**R$ 60.414,80**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019												**R$ 249.577,08**

Rio Bananal-ES, 19 de Agosto de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

FORNECEDORES:

Palácio dos Uniformes LTDA ME
Graça Reglane Carvalho de Medeiros Meireles
CPF n° 347.400.582-00
Representante Legal da Empresa

Protevile Equipamentos EIRELI ME
Gelson Rodrigues Pereira
CPF n° 009.740.747-05
Representante Legal da Empresa

Robison Humberto Fernandes ME
Robison Humberto Fernandes
CPF n° 196.423.186-87
Representante Legal da Empresa